



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA**



TERMO DE INVIABILIDADE DE PROSSEGUIMENTO NO COMPRAS.GOV.BR

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 929317-15/2025
PROCESSO CMCA Nº 1.104/2025**

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca da possibilidade de cancelamento da suspensão de procedimento de contratação direta, com vistas ao seu prosseguimento no Sistema Compras.gov.br – Novo DC.

Após reavaliação da demanda pelo Departamento de Planejamento e Compras, verificou-se a necessidade de alterações relevantes nos elementos que compõem a contratação, consistentes em:

- alteração da especificação do objeto, referente à licença de antivírus;
- atualização do valor estimado da contratação, fundamentada em nova pesquisa de preços de mercado;
- readequação das condições técnicas originalmente divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. FUNDAMENTAÇÃO

As modificações promovidas não se limitam a meros ajustes formais ou correções materiais, mas configuram alterações substanciais dos elementos essenciais da contratação originalmente divulgada.

Tais alterações impactam diretamente:

- a formulação das propostas pelos potenciais fornecedores;
- a competitividade do procedimento;
- a observância do princípio da isonomia;
- a transparência e a publicidade da contratação;
- a própria base de planejamento e divulgação inicialmente disponibilizada ao mercado.

Ademais, constatou-se que o Sistema Compras.gov.br – Novo DC **não permite a alteração dos dados estruturantes do item após sua publicação e divulgação no PNCP, especialmente quando se trata de contratação já publicada, ainda que se encontre em situação de suspensão.**

Dessa forma, não há viabilidade técnica para simples retificação ou atualização dos elementos essenciais da contratação originalmente cadastrada, uma vez que as alterações pretendidas alcançam aspectos estruturais do objeto e das condições da futura contratação.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a manutenção do procedimento originalmente divulgado, com posterior alteração substancial de seu objeto, valor estimado e requisitos técnicos, comprometeria a integridade do planejamento da contratação e a confiabilidade das informações disponibilizadas aos interessados, contrariando os princípios da



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA**



transparência, publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, as condições atualmente pretendidas pela Administração demandaram nova divulgação ao mercado, compatível com as especificações técnicas e valores atualizados, de modo a assegurar ampla publicidade e igualdade de oportunidades aos potenciais fornecedores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela inviabilidade técnica e administrativa do cancelamento da suspensão para simples prosseguimento da Contratação Direta nº 929317-15/2025 originalmente divulgada no Sistema Compras.gov.br – Novo DC, em razão das alterações materiais promovidas no objeto, no valor estimado e nas condições técnicas da contratação.

AUTORIZO o encerramento do procedimento suspenso e a instauração de novo processo de contratação direta, com a realização de nova divulgação no PNCP e no Sistema Compras.gov.br, observando-se integralmente as condições atualizadas da contratação e os princípios que regem as contratações públicas.

É o termo!

Casimiro de Abreu, 12 de junho de 2026.

**Victor Ferreira Varela
Presidente**